



MEDIDAS DE AUTOPROTECÇÃO



O que são Medidas de Autoprotecção?

Desde 1 de Janeiro de 2010 que todos os edifícios existentes – todos e não apenas as edificações recentes – estão sujeitos a nova regulamentação de segurança contra incêndio (Decreto lei 220/2008 de 12.12, alterado pelo Decreto Lei 224/2015, de 09.10). Esta legislação vem reforçar a necessidade dos edifícios disporem de sinalização de segurança, iluminação de segurança, botões manuais de alarme e extintores e outros sistemas de segurança mais complexos. Nas medidas de protecção incluem-se igualmente as medidas preventivas, as medidas de intervenção em caso de incêndio, registo de segurança, formação em SCIE e simulacros.

Mas não basta implementar estas medidas. É necessário submetê-los à apreciação da ANPC nos seguintes prazos: até aos 30 dias anteriores à entrada em utilização, no caso de obras de construção nova, de alteração, ampliação ou mudança de uso; ou até 1 de Janeiro de 2010, para o caso de edifícios e recintos existentes àquela data.

As medidas de Autoprotecção pretendem assegurar a manutenção das condições de segurança, definidas no projecto, ao longo do tempo de vida do edifício. Consistem em procedimentos de organização e gestão da segurança e têm duas finalidades principais: a garantia da manutenção das condições de segurança definidas no projecto e a garantia de uma estrutura mínima de resposta a emergências.



Pretendem também salvaguardar que os equipamentos e sistemas de segurança contra incêndios estão em condições de ser operados permanentemente e que, em caso de emergência, os ocupantes abandonam o edifício em segurança.

Formação em segurança contra incêndios

A formação inclui uma série de acções que visam melhorar as competências dos utilizadores dos espaços, o que permitirá ao estabelecimento/edifício/recinto cumprir os seus objectivos definidos no RJ-SCIE.

As acções de formação compreendem a sensibilização para a segurança contra incêndios, cumprimentos dos procedimentos de alarme e evacuação e instruções básicas de operação de meios de intervenção.

A formação em segurança contra incêndios é de carácter obrigatório para todos os funcionários, assim como para todas as pessoas externas ao edifício mas que permanecem no mesmo pelo menos 30 dias ao longo do ano.

Os delegados de segurança e outros elementos que lidam com situações de maior risco de incêndio devem ter uma formação específica para as funções que ocupam.



Preparação e Realização de Simulacros

O simulacro é a representação de uma resposta a uma emergência provocada por um ou mais fenómenos ou agentes perturbadores.

Deve simular diversos cenários, os mais próximos da realidade, com a finalidade de testar e preparar a resposta mais eficaz perante eventuais situações reais de perturbação. Estes deverão ser realizados, com vista à criação de rotinas e à avaliação da eficácia do plano de emergência.

Os exercícios deverão ser realizados com a periodicidade máxima a determinar em função da utilização-tipo e respectiva categoria de risco.

Deverão ser devidamente planeados e avaliados pelos agentes participantes, contando por exemplo com a colaboração dos corpos de bombeiros do local, ou que detenham maior grau de prontidão, bem como as restantes autoridades participantes.